



Medidas para os concelhos de risco muito e extremamente elevado, em vigor a partir das 00h00 de 8 de janeiro:

- » No fim de semana de 9 e 10 de janeiro:
 - Proibição de circulação entre concelhos
 - Proibição de circulação na via pública a partir das 13 horas
- » Ação de fiscalização do cumprimento do teletrabalho obrigatório;
- » Uso obrigatório de máscara nos locais de trabalho;
- » Encerramento do comércio aos fins-de-semana a partir das 13h, exceto para os seguintes estabelecimentos:
 - Farmácias;
 - Clínicas e consultórios;
 - Estabelecimentos de venda de bens alimentares com porta para a rua até 200 m2;
 - Bombas de gasolina;
- » A partir das 13h00, os restaurantes só podem funcionar através de entrega ao domicílio.
- » A proibição de circulação na via pública entre as 23h00 e as 05h00 nos dias de semana e a partir das 13h00 aos sábados e domingos.

» A possibilidade de realizar medições de temperatura corporal por meios não invasivos no acesso a locais de trabalho, estabelecimentos de ensino, meios de transporte, espaços comerciais, culturais e desportivos.

» A possibilidade de exigir testes de diagnóstico para a COVID-19, no acesso a estabelecimentos de saúde, estruturas residenciais, estabelecimentos de ensino, estabelecimentos profissionais na entrada e na saída de território nacional – por via aérea ou marítima – e outros locais, por determinação da DGS.

» A possibilidade de requisitar recursos, meios e estabelecimentos de saúde dos setores privado e social, após tentativa de acordo e mediante justa compensação.

» A mobilização de recursos humanos para reforço da capacidade de rastreamento (ex: realização de inquéritos epidemiológicos, rastreio de contactos, seguimento de pessoas sob vigilância ativa).

Mais informações em: <https://covid19estamoson.gov.pt/medidas-covid19.../>
#Covid19 #EstamosOnMedidas

RECOLHIMENTO DOMICILIÁRIO  • Dever cívico de recolhimento domiciliário.	CONTACTO SOCIAL  • Eventos e celebrações limitados a 5 pessoas, salvo se do mesmo agregado familiar.	TRABALHO  • Teletrabalho obrigatório. • Na impossibilidade de teletrabalho, obrigatoriedade de desfasamento de horários.	ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS  • Encerramento até às 22:00. • Exceções: Farmácias, consultórios e clínicas, funerárias, take away, postos de abastecimento e rent-a-car.
RESTAURANTES  • Encerramento até às 22:30. • 6 pessoas máx., salvo se do mesmo agregado familiar.	FEIRAS E MERCADOS  • Proibição, salvo autorização do Presidente da Câmara Municipal.	EQUIPAMENTOS CULTURAIS  • Encerramento até às 22:30	

